

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO – CPA DO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DO IF SERTÃO-PE**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2018

**Este edital atende ao Parecer n. 000642018/PROC/PFIFSERTÃO
PERNAMBUCANO/PGF/AGU**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria de nº 719 de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 03/11/2017, e de acordo com o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), aprovada pela resolução nº 41/2015 do Conselho Superior, torna público o Edital Nº 13 para eleição dos membros representantes das categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, que comporão a Comissão Própria de Avaliação do Campus Santa Maria da Boa Vista, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE's) e dos Discentes, para a composição da Comissão Própria de Avaliação do Campus Santa Maria da Boa Vista, conforme Resolução Nº 41/2015.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 02 (dois) representantes Discentes titulares e respectivos suplentes, com no mínimo dezesseis anos completos, regularmente matriculados em cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente;

1.2.2 02 (dois) representantes Docentes, titulares e respectivos suplentes, com regime de dedicação de pelo menos 40 horas semanais. Os representantes dos servidores docentes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

deverão ter lecionado, nos últimos 06(seis) meses, nos cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente, a contar da data de inscrição do candidato;

1.2.3 02 (dois) representantes TAE's, titulares e respectivos suplentes;

1.2.4 01(um) representante da Sociedade Civil Organizada e seu respectivo suplente.

1.2.5 A escolha dos representantes indicados nos itens: 1.2.1; 1.2.2; e 1.2.3 será feita por seus pares, por meio de votação secreta. **Na votação, o eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato. Excetua-se a votação do item 1.2.4 que será por indicação da Direção-geral.**

1.3 O processo de consulta à comunidade compreende: a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação, o recurso e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista do IF SERTÃO-PE para homologação.

1.4 Os candidatos deverão se inscrever individualmente obedecendo à categoria a qual pertence, de acordo com o que segue:

1.4.1 Se o candidato pertence à categoria Discente e TAE o mesmo deverá concorrer à vaga como TAE.

1.4.2 Se o candidato pertencer à categoria como Discente e Docente, respectivamente o mesmo deverá concorrer à vaga como Docente.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

2.1 A Comissão nomeada pela Portaria nº 047, de 18 de maio de 2018, responsável pela Elaboração do Edital e Condução do Processo Eleitoral da CPA (Comissão Própria de Avaliação), coordenará o processo de eleição dos representantes Docentes, TAE's e Discentes com as seguintes atribuições:

I. Presidir e coordenar o processo eleitoral;

II. Solicitar a homologação e publicação do registro dos candidatos que atenderem aos critérios deste regulamento;

III. Divulgar instruções sobre a forma de votação e apuração;

IV. Providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;

V. Convocar e nomear mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;

VI. Deliberar sobre recursos impetrados;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- VII. Supervisionar a apuração;
- VIII. Credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras de votos;
- IX. Fazer cumprir rigorosamente a fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- X. Fazer publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural, em localização de fácil acesso;
- XI. Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios de consulta;
- XII. Divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- XIII. Encaminhar o processo com o resultado da eleição à Diretora-Geral para homologação;
- XIV. Decidir sobre os casos omissos.
- 2.2 Caberá à administração do Campus, disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do presente processo eleitoral.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da eleição	04/07/2018
Inscrição dos Candidatos e Fiscais	25 a 27/07/2018
Resultado Parcial das Inscrições	30/07/2018
Recursos Contra Inscrições	31/07/2018
Homologação das Inscrições	1º/08/2018
Campanha eleitoral	02 e 03/08/2018 06 e 07/08/2018
Eleição e Apuração	08/08/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Resultado Parcial da Eleição	09/08/2018
Recursos Contra o Resultado	10 e 13/08/2018*
Homologação do Resultado Final da eleição	14/08/2018**

* Até às 14:00 horas

** Após às 14:00 horas

4. DA INSCRIÇÃO E DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações em que estão lotados/matriculados, conforme previsto no item 1.2 deste Regulamento:

I. Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, os representantes dos servidores Docentes deverão ter lecionado nos cursos Técnicos de NÍVEL MÉDIO INTEGRADO e SUBSEQUENTE, nos últimos 06 meses, a contar da data de inscrição do candidato e ter regime de dedicação de pelo menos 40 horas semanais;

II. Alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos de NÍVEL MÉDIO INTEGRADO e SUBSEQUENTE;

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral conforme anexo 01, devidamente preenchido, com uma cópia acompanhada do documento original que comprove sua qualificação para o segmento pretendido.

a) **Servidores:** Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas. Os Docentes, com menos de 06 meses na instituição, deverão trazer outros documentos formais que comprovem docência nos últimos 06 meses.

b) **Discentes:** comprovante de matrícula em 2018.1 ou declaração da Secretaria de Registro Acadêmico, e documento oficial de identificação.

4.3 As inscrições dos candidatos e fiscais ocorrerão no período de 25 a 27 de julho de 2018, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, na Sala da Coordenação de Gestão de Pessoas-CGP, do Campus Santa Maria da Boa Vista.

4.4 É vedada a votação de eleitor da seguinte forma:

4.4.1 Na categoria Discente, se o candidato pertencer à categoria Discente e TAE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

4.4.2 Na categoria Discente, se o candidato pertencer à categoria Discente e Docente

5. DOS ELEITORES

5.1 Serão eleitores:

I. Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente que tiver como Campus de origem Santa Maria da Boa Vista;

II. Alunos regularmente matriculados no *Campus* Santa Maria da Boa Vista

5.2 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar documento de identificação oficial com foto, dentre eles: carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira profissional, certificado de dispensa de incorporação ou Reservista; carteira de registro profissional; identidade funcional.

6. DOS FISCAIS

6.1 Cada candidato poderá indicar até 02 (dois) fiscais junto à Comissão Eleitoral, respeitado o cronograma constante no item 3.1

6.2 Só poderão ser fiscais dos candidatos: os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF SERTÃO-PE e discentes regularmente matriculados no respectivo Campus;

6.3 Não poderão ser indicados como fiscais os membros integrantes da Comissão Eleitoral ou da mesa receptora;

6.4 Compete aos fiscais:

6.4.1 Apresentar-se ao presidente da mesa receptora e apuradora dos votos, com crachá de identificação, disponibilizado pela Comissão Eleitoral;

6.4.2 Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral apresentando, por escrito, ao Presidente da mesa, as irregularidades que constatar, solicitando providências.

6.4.3 Atender às orientações do Presidente da mesa.

6.5 O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

6.5.1. Interferir no trabalho da mesa;

6.5.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em papel de cor diferenciada para cada categoria.

7.2. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra, constando no anverso, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, e no verso, local para rubricas do presidente e dos mesários.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação será realizada em Seções Eleitorais com urnas específicas para cada segmento, nas dependências do Campus Santa Maria da Boa Vista.

8.2. Haverá nas Seções Eleitorais listas com nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-las, após identificação.

8.3. A votação será facultativa, com início às 08h30min e término às 17h00min no Campus Santa Maria da Boa Vista, no dia 08 de agosto de 2018.

8.4. O eleitor que estiver na fila de votação, no horário determinado para o encerramento do pleito, receberá uma senha que lhe garantirá o direito de votar.

8.5. Não será permitida a presença de mais de uma pessoa na cabine de votação.

8.6. Em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se à mesa receptora.

8.7 O eleitor tem resguardado o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

8.8 Serão nulos os votos assinalados em cédulas que:

I. não corresponderem ao modelo oficial;

II. não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários na forma do subitem 7.2 deste edital;

III. contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, além do que expresse seu voto marcado no local devido;

IV. contiverem mais de um nome assinalado;

V. estiverem marcadas de forma incorreta ou fora de local próprio, tornando, como isso, duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

8.9. Os eleitores só poderão votar no Campus Santa Maria da Boa Vista.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

8.10. O material a ser usado pelos mesários consistirá de:

- I. urna de votação;
- II. ata;
- III. regulamento da eleição (Edital nº 13 de 2018);
- IV. lista nominal de votação;
- V. cédulas eleitorais;
- VI. papel e caneta;
- VII. cabine de votação;
- VIII. demais materiais fornecidos pela Comissão Eleitoral;

8.11. A relação nominal dos alunos regularmente matriculados será fornecida pela Secretaria de Controle Acadêmico, com base no Sistema de Apoio à Gestão Educacional - SAGE e dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, sendo fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas.

8.12. É vedado o voto por procuração, por correspondência ou por qualquer meio que não seja presencial.

8.13. Nos horários e locais de votação, não será permitida aos candidatos ou a seus representantes a abordagem dos eleitores.

8.14. O sigilo do voto será assegurado por suficiente isolamento do eleitor.

8.15. No início da votação as urnas serão deslacradas e, após o encerramento, lacradas pelos presidentes das Seções Eleitorais, à vista dos mesários e de, pelo menos, um fiscal ou um eleitor que esteja no local da votação.

8.16. As urnas, atas e o material utilizado nas Seções Eleitorais serão entregues à Comissão Eleitoral.

8.17. Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação serão identificadas por crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral.

8.18. A Comissão Eleitoral determinará os locais de votação.

8.19. Na Seção haverá uma mesa receptora de votos, composta de 03 mesários, convocados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

8.19.1. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros.

8.19.2. **Os mesários convocados não poderão declinar do chamado**, salvo em caso de impedimentos justificados, comprovados e aprovados pela Comissão Eleitoral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

8.19.3. O credenciamento dos mesários, em cada Seção Eleitoral, contemplará os segmentos dos servidores Docentes, Técnicos-administrativos e do corpo Discente.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.

9.2. A apuração observará os seguintes procedimentos:

9.2.1. Os votos serão contados em voz alta;

9.2.2. À medida que os votos forem sendo apurados poderão, tanto candidatos como os fiscais, solicitar impugnações que serão decididas de imediato pela mesa apuradora, por maioria de votos de seus membros;

9.3. Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critério de desempate:

9.3.1 - Servidores

1º o maior tempo de vínculo com o Campus;

2º o maior tempo de serviço público;

3º maior idade.

9.3.2 - Discentes

1º o menor tempo de vínculo com o Campus;

2º o maior coeficiente de rendimento escolar;

3º maior idade.

9.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os eventuais recursos, fará a totalização dos resultados de cada segmento e encaminhará o resultado final à Direção-geral do Campus para homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, em formulário próprio disponibilizado pela mesma, conforme anexo 02, obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

10.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se referem ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados via ofício ou memorando devidamente protocolado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos eleitos será divulgada conforme estabelecido no item 3.1, pela Diretora-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista.

11.2 Serão considerados eleitos:

11.2.1 Os Discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.

11.2.2 Os TAE's que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.

11.2.3 Os Docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do resultado será efetuada depois de decorridos os prazos destinados aos recursos e julgamento realizado pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma.

12.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão encaminhará à Direção-geral, para nomeação, os nomes dos representantes eleitos.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será afixado em locais públicos do IF SERTÃO-PE Campus Santa Maria da Boa Vista e disponibilizado no sítio <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

Santa Maria da Boa Vista, 29 de junho de 2018.

Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora-Geral

*Versão original assinada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I

EDITAL nº 13/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

Nome:	
Telefone:	
E-mail:	
Categoria: 1. () Servidor Docente 2. () Servidor Técnico-Administrativo 3. () Discente 4.() Fiscal	
Matrícula:	
Identidade:	CPF:
Documentação completa: () Sim () Não	

Inscrição para concorrer à eleição para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente do Campus Santa Maria da Boa Vista, e para composição do corpo fiscal da eleição regulamentada pelo Edital nº 13/2018 em consonância com a Resolução Vigente. Declaro estar ciente do regulamento do processo eleitoral constante no Edital nº 13/2018.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 29 de junho de 2018.

Destacar:

Assinatura do candidato _____

Assinatura do membro da comissão _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO II

EDITAL nº 13/2018

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eleição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) dos CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO e SUBSEQUENTE, Edital nº 13/2018.

Candidato:

Categoria: () Docente () Técnico-administrativo () Discente

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Motivo:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Recebemos de: _____, o recurso como candidato para eleição que comporá a representação () Docente, () Técnico-Administrativo, () Discente, relativo ao Edital nº 13/2018.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do membro da Comissão _____